



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

LEI N.º 1.113 – EM 19 DE DEZEMBRO DE 1989.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
DE 8.474.017 (OITO MILHÕES
QUATROCENTOS E SETENTA E
QUATRO MIL E DEZESSETE) BTNs,
PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

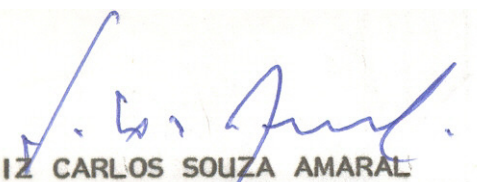
ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de 8.474.017 (oito milhões quatrocentos e setenta e quatro mil e dezessete) Bônus do Tesouro Nacional (BTNs), para atender a Convênio assinado com o Governo do Estado da Bahia, visando a execução de obras de infra estrutura urbana, saneamento e outras complementares no Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano (PRODURB) da caixa Econômica Federal, no Município de Jequié.

ART. 2º- Par cobertura do presente Crédito, o chefe do Executivo obedecerá às exigências do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

ART 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, em 19 de dezembro de 1989.


LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL
= Prefeito =